

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO DAAE Nº 3.492/2022
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA O POÇO PLANALTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 8.257, de 15 de março de 2005 e Resolução Municipal nº 22, de 15 de julho de 1993, tendo como legislação subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS OS ANEXOS ABAIXO:

. Anexo I	Termo de Referência
. Anexo II	Planilha Estimativa de Preços
. Anexo III	Planilha de Composição de Preços
. Anexo IV	Check List dos Documentos de Credenciamento e Envelopes Proposta e Habilitação
. Anexo V	Minuta do Contrato
. Modelo 01	Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração
. Modelo 02	Procuração para credenciamento
. Modelo 03	Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
. Modelo 04	Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF
. Modelo 05	Declaração de inexistência de fato superveniente
. Modelo 06	Declaração de empresas ME, EPP e Equiparadas
. Modelo 07	Termo de Consentimento
. Modelo 08	Termo de Ciência e Notificação
. Modelo 09	Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Em seguida deverá ser entregue a Declaração de que o Proponente cumpre os requisitos de Habilitação (modelo 03), Declaração de Empresas ME, EPP e Equiparadas (Modelo 06) e o Termo de Consentimento (modelo 07) e os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação para início da Sessão Pública.

LOCAL: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, SITUADO NA RUA DOMINGOS BARBIERI, 100, FONTE LUMINOSA, ARARAQUARA-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

Diante da ocorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e no intuito de prevenir o seu contágio, as empresas licitantes poderão apresentar seu Credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação, através dos serviços dos Correios ou Protocolo da Autarquia, no prazo designado para a sessão de recebimento dos envelopes.

Informamos que, no dia designado para a sessão pública, aconselhamos o ingresso na sessão de apenas 01(um) representante de cada licitante, com o objetivo de preservar a saúde tanto dos representantes das empresas bem como dos servidores responsáveis pelo certame licitatório.

As decisões e o resultado do presente certame serão divulgados no Jornal “Folha da Cidade”, onde são publicados os atos oficiais do DAAE, bem como extratos das decisões e do resultado serão também disponibilizados no “site” do DAAE: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara, 04 de Janeiro de 2023.

Donizete Simioni
Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO DAAE Nº 3.492 de 13/12/2022
TIPO: MENOR PREÇO

ÍNDICE:

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO TIPO DO PREGÃO**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**
- 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, TERMO DE CONSENTIMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**
- 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
- 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11. DA GARANTIA**
- 12. DA CONTRATAÇÃO**
- 13. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 14. DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**
- 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**
- 20. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri, nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. Donizete Simioni, torna público, que se encontra disponível em sua Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Compras e Licitações, o **Pregão Presencial nº 002/2023**, nos termos do **Processo DAAE nº 3.492 de 13/12/2022**.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação da Portaria nº 5.052 de 13/01/2020.

GERÊNCIA REQUISITANTE: MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição de conjunto motobomba submersa para o Poço Planalto, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 231.420,00** (Duzentos e Trinta e Um mil e Quatrocentos e Vinte Reais).

2. DO TIPO DO PREGÃO

2.1 – O PREGÃO PRESENCIAL será do tipo MENOR PREÇO.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste Pregão, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e também:

a) Para o caso de empresa em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, caso vencedora da licitação, no momento da verificação dos documentos de habilitação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial homologado;

b) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, caso seja detentora da melhor proposta, no momento da verificação dos documentos de Habilitação, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2 – NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Que estejam punidas na forma do artigo 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, conforme entendimento estabelecido na Súmula nº 51 do TCE/SP sobre o tema;
- b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Que não possuam ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

3.3 – Será concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o defeito não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, deverão ser apresentados, fora dos **Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos para credenciamento:

- a) **Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) da empresa proponente:** cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou de outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- b) **Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.** Fica facultada a adoção do modelo 02, referente a **Procuração para Credenciamento** em anexo.

4.3 – A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.

4.4 – Nos casos onde os documentos forem assinados de forma digital, deverá a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

4.5 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. Também serão aceitos os documentos digitais para a identificação. Desde que sejam abertos diretamente no aplicativo. Não serão aceitos print deste documentos.

4.6 – Comprovação, em atendimento ao subitem 3.3, devendo apresentar, **fora do envelope**, no momento do credenciamento, **somente** para a proponente que pretende utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações:

I – Certidão expedida pela Junta Comercial ou Certidão do Cartório de Títulos ou Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, em cópia autenticada ou emitida via internet;

E

II – Declaração de enquadramento, como:

a) **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo 06. assinada pelo Responsável Legal da Proponente e por Contador OU Técnico em Contabilidade da empresa. A declaração deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

4.6.1 – Ambos os documentos (Certidão e Declaração) deverão apresentar a mesma condição de enquadramento.

4.7 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5. DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a empresa licitante autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório.

5.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dirigentes e representantes legais da sociedade, que outorgaram os instrumentos necessários para participação da licitante na presente licitação.

5.3 – As informações prestadas, relativas a empresa licitante ou seus responsáveis legais, serão, necessariamente, utilizadas no procedimento licitatório, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

5.4 – As informações colhidas da empresa licitante e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

5.5 – Os representantes legais da empresa licitante, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações da licitação.

5.6 – Para participar da presente licitação a empresa licitante, no credenciamento, deverá apresentar, devidamente preenchido, o Termo de Consentimento, conforme Modelo 07.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE CONSENTIMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 – A **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação** (modelo 03) e o **Termo de Consentimento** (modelo 07) deverão ser apresentados fora dos **Envelopes 1 e 2**.

6.2 – Para as **Microempresas, Empresas de Pequeno porte e Equiparadas**, a **Declaração de que pretende fazer uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (modelo 06)**, também deverá ser apresentada **fora dos respectivos envelopes**, junto com o Credenciamento.

6.3 – Nos casos onde as declarações forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprova a validade da assinatura.

6.4 – A ausência das declarações exigidas na fase de credenciamento poderá ser saneada através de lavratura do próprio punho, realizado pelo Representante da Empresa que tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes da licitação.

6.5 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 002/2023 – DAAE – ARARAQUARA
PROCESSO DAAE Nº 3.492/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2023 – DAAE – ARARAQUARA
PROCESSO DAAE Nº 3.492/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 – A Proposta (Envelope 1) deverá ser única por proponente e ser apresentada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.2 – A proposta de preços deverá conter ainda:

- a) Número do Processo DAAE **(3.492/2022)** e do Pregão **(002/2023)**;
- b) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) **Apresentar o valor unitário e total constante no Anexo III – Planilha de Composição de Preços, sendo observado as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência;**
- d) **As licitantes *deverão* especificar em suas propostas, marca/fabricante do equipamento, bem como a descrição completa dos mesmos;**
- e) **As licitantes deverão apresentar junto com a proposta, os catálogos, desenhos e lista de peças, certificados de qualidade e garantias;**
- f) **O prazo para entrega do equipamento deverá ser de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato;**
- g) **Declaração da Licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus Anexos e das Legislações que regem a licitação;**
- h) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- i) Constar dados relativos à conta-corrente: banco, agência e nº da conta, em nome da proponente.

7.3 – Nos casos onde a Proposta e a Declaração forem assinadas de forma digital, *deverá* a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

7.4 – Os centavos dos preços unitários apresentados para o fornecimento do conjunto motobomba, não poderão ser superior a 02 (duas) casas decimais.

7.5 – A ausência da declaração exigida na alínea ‘g’ poderá ser sanada através de lavratura do próprio punho, realizado pelo Representante da Empresa que tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes da licitação.

7.6 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

7.7 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

7.8 – Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.9 – Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, transporte, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

7.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11 – A apresentação da proposta vincula o licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

7.12 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 – Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar o Envelope 2 – Habilitação, contendo a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a₁) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

c₂) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da localidade da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b₁) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com 50% do objeto dessa licitação, que tem como parcelas de maior relevância:

a) Fornecimento de equipamento motobomba submersa, ou seja, de 115 m³/h x 145,75 mca x 440 V;

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Apresentar as declarações referentes aos modelos em anexo de **nºs 01, 04 e 05**, elaboradas em papel timbrado e subscritas por seu representante legal;

a₁) A ausência das declarações exigidas no item anterior poderão ser sanada através de lavratura do próprio punho, realizado pelo Representante da Empresa que tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes da licitação.

a₂) Nos casos onde as declarações forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida antes da Homologação do presente certame. *No entanto, deverão elas apresentar no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.*

8.3 – Havendo **alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 – A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

8.5 – Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o decreto ou o ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 – Não serão aceitos documentos apresentados com a validade expirada.

8.8 – Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.9 – Os documentos de habilitação (envelope 2) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeiro mediante apresentação dos originais, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e, também aqueles expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

8.10 – Não serão aceitos documentos em desacordo com o especificado no item acima, na ocasião da abertura do Envelope 2.

8.11 – Os documentos expedidos através da Internet, e inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

8.12 – O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos exigidos, inclusive quanto a sua forma, a proponente será inabilitada.

8.13 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.14 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, dar-se-á início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2 – Encerrada a fase de Credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9.3 – As licitantes credenciadas entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo 03**), o Termo de Consentimento (**modelo 07**) e o Termo de autorização de uso de imagem e voz (**modelo 09**). As **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** deverão entregar a declaração de que pretende fazer uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (modelo 06). Além das referidas declarações, deverão ser entregues também, em separado, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.4 – A análise das propostas será efetuada pelo Pregoeiro, por Representantes da Gerência Requisitante e pela Equipe de Apoio, com posterior rubrica do Pregoeiro e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

9.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço, e as demais com índice de avaliação até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) faixas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores índices, até atingir o máximo de 03 (três) faixas. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8 – Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o(s) próprio(s) preço(s) cotado(s), ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.9 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11 – Só serão aceitos lances menores que o **menor preço** já ofertado, observado o seguinte valor mínimo de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS:

. LOTE 01 – R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);

9.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances.

9.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último índice ofertado.

9.15 – No caso de **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

a) A **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada** mais bem classificada, após convocada, apresentará, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não sendo vencedora a **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada** mais bem classificada, na forma do subitem anterior (letra a), será obedecida a ordem classificatória estabelecida no item 9.14;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** que se encontrem no limite estabelecido no item 9.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

9.16 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.17 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre o índice da proposta escrita e o valor estimado para a contratação, sendo facultado ao Pregoeiro negociar com a licitante que apresentou proposta de menor preço, para que seja obtido um preço que atenda as necessidades da Administração.

9.18 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.19 – A aceitabilidade acima referida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

9.20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.21 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

9.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

10 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, no prazo subsequente ao do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **As razões de recursos, bem como as contrarrazões só serão recebidas se interpostas por documento original, dirigido à Superintendência, devidamente protocolado na Gerência de Administração do DAAE – Araraquara, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente e desde que obedecidos os respectivos prazos legais. As razões e as contrarrazões recursais poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: protocolo@daae-araraquara.com.br**

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto ao respectivo vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Apresentado recurso, este terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DA GARANTIA

11.1 – O prazo e a natureza da cobertura das garantias de fabricação dos equipamentos ofertado de no mínimo 01 (um) ano da data de sua instalação.

11.2 – No decorrer da garantia, todo e quaisquer serviços ou equipamento que vier apresentar problemas, o mesmo deverá ser feito ou substituído imediatamente, sem prejuízo a este DAAE, e o mesmo passará a ter nova garantia de 12 (doze) mês.

11.3 – Concordância em fornecer gratuitamente a Assistência Técnica que for necessária, por um período mínimo de 12 (doze) meses contados da instalação, de forma a corrigir anormalidades de funcionamento, vícios ou defeitos decorrentes de matéria-prima empregada na fabricação de peças e componentes, concepção de projeto e fabricação.

11.4 – Garantia de fornecimento de peças de reposição por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

11.5 – Fornecimento de plaqueta afixada nos equipamentos que conterá as seguintes informações como: modelo do bombeador, modelo do motor, número de estágios, vazão, corrente, HMT, tensão e números de polos do motor.

11.6 – Constatada qualquer irregularidade na entrega/instalação do equipamento, a licitante vencedora se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que deverá ser assinado junto a Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações.

12.2 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, com vistas à celebração da contratação.

12.3 – O licitante declarado vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, após notificação, para assinatura do Contrato. Não comparecendo será considerado desclassificado e punido com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

13 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – A entrega do equipamento deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.2 – O prazo de entrega do equipamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

13.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi, nº 529 – Vila Velosa, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ficando sob responsabilidade da Licitante Vencedora, a carga, transporte e descarga do mesmo.

13.4 – Por ocasião da entrega dos equipamentos deverá ser fornecido 01 (uma) via de manual de instruções impresso (encadernado) e em CD e disponibilizado ao DAAE livre de senhas para que possam ser manipulados, impressos etc., contendo desenhos e instruções para instalação, operação e manutenção, destacando orientações sobre limitações, tolerâncias e recomendações para bom desempenho do equipamento, sequências de desmontagem e montagem, colocação em funcionamento, refrigeração, vibrações e etc.

13.5 – No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser fornecidos os relatórios com instrumentação e instalações em condições de aferição certificadas por atestados atualizados emitidos pelo INMETRO ou Laboratórios de Metrologia Aplicada, reconhecidos nacionalmente ou ainda instituições particulares desde que previamente aprovadas pelo DAAE.

13.6 – Constatadas irregularidades na entrega do produto, o DAAE poderá:

- a) Com relação à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese acima, a Contratada deverá substituir ou complementar em conformidade com a indicação do DAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

14 – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – **Procedimento de Fiscalização:** A entrega dos cabos elétricos, objeto desta licitação, será fiscalizada por representantes da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas Leis que o Regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços.

14.2 – O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto deste contrato, será efetuado pela **Gerência de Manutenção Eletromecânica**, sob fiscalização direta do servidor por ela indicado, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, a Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.33.01.1751200071.002** – categoria econômica nº **4.4.90.51.99.20** – do orçamento do DAAE para o exercício de 2022.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – Os preços são fixos e irredutíveis, e devendo incluir todas as taxas e despesas adicionais.

16.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da licitante vencedora e acompanhar a entrega dos cabos elétricos, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

16.3 – De acordo com a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, e o Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010, ficaram obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas que realizarem operações com a Administração Pública em geral. O arquivo XML deverá ser enviado para o e-mail: nfe@daae-araraquara.com.br, conforme Cláusula 7ª, inciso III, § 7º e Cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento dos cabos elétricos ficará condicionado à sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

16.4 – O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas, e desde que os serviços sejam aprovados pela Gerência Requisitante.

16.5 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente devendo a empresa vencedora informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado.

16.6 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao DAAE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

16.7 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

17. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 – Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2 – A petição deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.3 – Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, dirigido à Superintendência, devidamente protocolado na Gerência de Administração do DAAE – Araraquara, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais. As razões de impugnação poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: protocolo@daae-araraquara.com.br.

17.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o DAAE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.6 – A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu equipamento, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.2 – A licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.3 – A licitante que tiver sua proposta selecionada e, caso vencedora, **não possuir os documentos necessários a sua habilitação**, seja ela jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista ou econômica e financeira ou operacional, entenderá essa Administração que sua participação no presente certame teve por objetivo **frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação**. Assim com fundamento nos artigos 90 e 93, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 299 do Código Penal, a Licitante será denunciada ao Ministério Público Estadual e seus representantes legais estarão sujeitos as seguintes sanções:

a) Pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa;

b) Pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa (**DECLARAÇÃO FALSA DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**);

c) A licitante ficará proibida de participar temporariamente de novas licitações com a Autarquia no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.4 – Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

18.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

18.6 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

18.7 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.8 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

18.9 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.10 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

18.11 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

19. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

19.1 – O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, durante o expediente normal do DAAE – Araraquara, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h45min.

19.2 – O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do DAAE (Jornal “Folha da Cidade”), podendo ainda ser extraído por meio do site www.daaeararaquara.com.br – link: Painel de Licitações.

19.3 – O Edital será entregue a qualquer interessado durante o período que anteceder a data marcada para a sessão pública do Pregão.

19.4 – A providência a que se refere o subitem 19.3 também poderá ser levada a efeito através do e-mail (gsup@daae-araraquara.com.br) e do site mencionado no subitem 19.2.

20. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1 – É facultado a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado, devendo fazê-lo até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

20.2 – A pretensão referida no item 20.1, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 19.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail gsup@daae-araraquara.com.br.

20.3 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” do DAAE: www.daaeararaquara.com.br – link: Painel de Licitações.

20.4 – É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

20.5 - As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste Edital.

20.6 – As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

21.2 – É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 – Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

21.4 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.5 – Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

21.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

21.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.8 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.10 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.12 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

21.14 – As decisões e o resultado do presente certame serão divulgados no jornal “Folha da Cidade”, onde são publicados os atos oficiais do DAAE, bem como extratos das decisões e do resultado serão também disponibilizados no “site” do DAAE: www.daaeararaquara.com.br – link: Painel de Licitações.

21.15 – É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgadas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

21.16 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedores, ficarão à disposição para retirada na Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Compras e Licitações, na Rua Domingos Barbieri, nº 100 – Fonte Luminosa, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato**, após o que serão inutilizados.

21.17 – A adjudicação do equipamento deste Pregão não implicará em direito à contratação.

21.18 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

21.19 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

Araraquara, 04 de Janeiro de 2022.

Donizete Simioni
Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO DAAE Nº 3.492 de 13/12/2022

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES

1. CREDENCIAMENTO

- . Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou de outro instrumento de Registro Comercial.
- . Se for Procurador, Cópia da Procuração com firma reconhecida (conf. modelo 02);
- . Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação (modelo 03)
- . Declaração de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas se pretende fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo 06)
- Termo de Consentimento (modelo 07)
- . Declaração de enquadramento para ME/EPP, se a licitante pretende fazer uso dos benefícios da LC nº 123/2006 (modelo 06);

2. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

- . Envelope Opaco, Fechado e Indevassável
- . Etiqueta Envelope contendo:
 - ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
 - Pregão Presencial nº 002/2023
 - Processo DAAE nº 3.492/2022
 - Razão Social do Proponente
 - CNPJ
- . Número do Processo DAAE nº 3.492/2022 e do Pregão Presencial nº 002/2023
- . Dados Cadastrais da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail;
- . Apresentar a proposta conforme Anexo III – Planilha de Composição de Preços;
- . Prazo de entrega: de até 30 (trinta) dias;
- . Declarações da Licitante conforme disposto na alínea G;
- . Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- . Dados Bancários: Banco, Agência, Nº da Conta em nome da Proponente

3. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

- . Envelope Opaco, Fechado e Indevassável
- . Etiqueta Envelope contendo:
 - ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - Pregão Presencial nº 002/2023
 - Processo DAAE nº 3.492/2022
 - Razão Social do Proponente
 - CNPJ
- . Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou de outro instrumento comercial (caso já apresentado no Credenciamento, dispensa nova apresentação);
- . Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- . Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- . Certidão das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- . Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- . Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- . Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- . Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
 - . Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- . Comprovação da Capacidade Técnica Operacional;
- . Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar/Contratar com Administração (modelo 01);
- . Declaração Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da C. Federal (modelo. 04);
- . Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (modelo 05).

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº

São partes interessadas na celebração do presente Contrato:

I – O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 026.399.848-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

II – A empresa, _____, com sede à _____, _____, no Município de _____ – _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Este Contrato é celebrado nos termos do **Pregão Presencial nº 002/2023 – Processo DAAE nº 3.492 de 13/12/2022**, respeitados os itens e condições constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pela CONTRATADA em .../.../2023 e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e a Resolução Municipal nº 22/1993, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de conjunto motobomba submersa para o Poço Planalto, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DOS PRAZOS

2.1 – A entrega do equipamento deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Contratada, **QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS.**

2.2 – O prazo de entrega do equipamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

2.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue no almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi, nº 529 – Vila Velosa, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ficando sob responsabilidade da Licitante Vencedora, a carga, transporte e descarga do mesmo.

2.4 – Por ocasião da entrega dos equipamentos deverá ser fornecido 01 (uma) via de manual de instruções impresso (encadernado) e em CD e disponibilizado ao DAAE livre de senhas para que possam ser manipulados, impressos etc., contendo desenhos e instruções para instalação, operação e manutenção, destacando orientações sobre limitações, tolerâncias e recomendações para bom

desempenho do equipamento, sequências de desmontagem e montagem, colocação em funcionamento, refrigeração, vibrações e etc.

2.5 – No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser fornecidos os relatórios com instrumentação e instalações em condições de aferição certificadas por atestados atualizados emitidos pelo INMETRO ou Laboratórios de Metrologia Aplicada, reconhecidos nacionalmente ou ainda instituições particulares desde que previamente aprovadas pelo DAAE.

2.6 – Constatadas irregularidades na entrega do equipamento, o DAAE poderá:

- a) Com relação à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese acima, a Contratada deverá substituir ou complementar em conformidade com a indicação do DAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 – O valor do presente Contrato importa em R\$ _____ (_____).

3.2 – Os preços são fixos e irrevogáveis, e devendo incluir todas as taxas e despesas adicionais.

3.3 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da Contratada e acompanhar a entrega do equipamento, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

3.4 – De acordo com a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, e o Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010, ficaram obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas que realizarem operações com a Administração Pública em geral. O arquivo XML deverá ser enviado para o e-mail: nfe@daeararaquara.com.br, conforme Cláusula 7ª, inciso III, § 7º e Cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento dos cabos elétricos ficará condicionado à sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

3.5 – O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas, e desde que os serviços sejam aprovados pela Gerência Requisitante.

3.6 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente devendo a empresa vencedora informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado.

3.7 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao Daae exclusivamente o pagamento da importância contratada.

3.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1 – O prazo e a natureza da cobertura das garantias de fabricação dos equipamentos ofertado de no mínimo 01 (um) ano da data de sua instalação.

4.2 – No decorrer da garantia, todo e quaisquer serviços ou equipamento que vier apresentar problemas, o mesmo deverá ser refeito ou substituído imediatamente, sem prejuízo a este DAAE, e o mesmo passará a ter nova garantia de 12 (doze) mês.

4.3 – Concordância em fornecer gratuitamente a Assistência Técnica que for necessária, por um período mínimo de 12 (doze) meses contados da instalação, de forma a corrigir anormalidades de funcionamento, vícios ou defeitos decorrentes de matéria-prima empregada na fabricação de peças e componentes, concepção de projeto e fabricação.

4.4 – Garantia de fornecimento de peças de reposição por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

4.5 – Fornecimento de plaqueta afixada nos equipamentos que conterà as seguintes informações como: modelo do bombeador, modelo do motor, número de estágios, vazão, corrente, HMT, tensão e números de polos do motor.

4.6 – Constatada qualquer irregularidade na entrega do equipamento, a Contratada se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 – **Procedimento de Fiscalização:** A entrega do equipamento, objeto deste contrato, será fiscalizada por representantes da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas Leis que o Regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços.

5.2 – O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto deste contrato, será efetuado pela **Gerência de Manutenção Eletromecânica**, sob fiscalização direta do servidor por ela indicado, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, a Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.23.01.1751200072.011** – categoria econômica nº **4.4.90.52.99.08** – do orçamento do DAAE para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Contratada autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato.

7.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração do presente contrato.

7.3 – As informações prestadas, relativas a empresa contratada ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993, poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

7.4 – As informações colhidas da Contratada e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

7.5 – Os representantes legais da contratada, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

8.1 – A entrega do equipamento contratado na forma legal obedecerá às cláusulas deste Contrato, do Edital e seus Anexos e da Proposta vencedora, sendo vedado à CONTRATADA fazer qualquer modificação sem o expresso consentimento do CONTRATANTE.

8.2 – Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quaisquer outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo CONTRATANTE por disposição legal – contratual.

8.3 – A CONTRATADA deverá ressarcir todos os danos causados ao CONTRATANTE, ao Município, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia e/ou por qualquer omissão de seu pessoal ou prepostos.

8.4 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, a Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos na Lei de Licitações.

8.6 – Pela recusa da Contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

8.7 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, suspensão de licitar e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

8.8 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

8.9 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.10 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

8.11 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.12 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – Nos casos de rescisão, será observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.



DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas, acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, xx DE xxxxx DE 2023.

Donizete Simioni
Superintendente
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: 1.

2.



MODELO 01

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO DAAE Nº 3.492/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa _____, sediada na _____(endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do representante legal

MODELO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 **PROCESSO DAAE Nº 3.492/2022**

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s), Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas, na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, ao final da sessão, ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, que deverá acompanhar a procuração.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.



MODELO 03

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023
PROCESSO DAAE N° 3.492/2022

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do artigo 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**, cujo objeto é a aquisição de conjunto motobomba submersa para o Poço Planalto, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Assinatura do representante legal

MODELO 04

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO DAAE Nº 3.492/2022**

**DECLARAÇÃO-CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.859/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Data

Assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



MODELO 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO DAAE Nº 3.492/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, sediada na _____ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data da presente sessão pública, que impossibilitem sua habilitação no **Pregão Presencial nº 002/2023**, uma vez que continuam satisfeitas as exigências previstas no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data

Assinatura do representante legal

MODELO 06

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO DAAE Nº 3.492 de 13/12/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu Representante Legal, Sr. _____, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que:

I. Encontra-se enquadrada, em atendimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, como:

☐ **Microempresa**

OU

☐ **Empresa de Pequeno Porte**

II. Não está enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

III. O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu ao limite fixado nos incisos II e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e,

IV. Tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao **§2º, artigo 32, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal da Proponente
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa

MODELO 07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO DAAE Nº 3.492 de 13/12/2022

TERMO DE CONSENTIMENTO

EMPRESA LICITANTE: (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº/.....-....., com Inscrição Estadual nº, estabelecida na cidade de, na Rua/Av., CEP nº

REPRESENTANTE LEGAL: (nome completo), brasileiro, casado/solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado em(SP), à Rua/Av., CEP-.....

Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA**, em razão do presente Processo Licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, inscrito no CPF/MF sob o nº 44.239.770/0001-67, com sede à Rua Domingos Barbieri nº 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

(cidade), xx de xxxxx de 20xx

Empresa Licitante – Razão Social
Representante Legal

MODELO 08

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MODELO 09

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

Nome:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____